



CONTRATO CVM Nº 001/2016
TERMO ADITIVO Nº 03


**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
DE OPERAÇÃO DE MESA TELEFÔNICA, QUE
ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS E A RIO MINAS
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/n.º 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, doravante denominada **CVM**, e **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida à Rua Emílio de Menezes, n.º 154, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte/MG (CEP 30.525-200), inscrita no CNPJ sob o n.º 12.904.815/0001-84, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Miranda Oliveira**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 15/01/2016, aditado pelos Termos Aditivos n.º 01, de 08/12/2016, e n.º 02, de 28/11/2017, Processo de Compras n.º RJ-2015-10135, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), com fundamento nos art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 18/01/2019 com termo final em 17/01/2020;
2. Fica estabelecido que a relação entre a **CVM** e a **CONTRATADA**, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa n.º 05/2017 da SEGES/MPDG.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato, ressalvado o direito à futura repactuação, conforme manifestação da contratada nesse sentido, datada de 17/08/2018.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2018.



DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Pela CVM



ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA
Pela CONTRATADA

VISTO
CAL